



DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão



Índice

Prefeitura Municipal de Araiõeses	3
Prefeitura Municipal de Graca Aranha	5
Prefeitura Municipal de Pio XII	5
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra	8
Prefeitura Municipal de Santa Rita	9
Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitao	10
Prefeitura Municipal de São Felix de Balsas	11

EXPEDIENTE

CARGO	PREFEITO	MUNICÍPIO
PRESIDENTE	CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA	TUNTUM
1º VICE-PRESIDENTE	DJALMA MELO MACHADO	ARARI
2º VICE-PRESIDENTE	HAMILTON NOGUEIRA ARAGÃO	SÃO MATEUS
SECRETÁRIO-GERAL	JURAN CARVALHO DE SOUZA	PRESIDENTE DUTRA
1º SECRETÁRIO	EMMANUEL DA CUNHA SANTOS AROSO NETO	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
2º SECRETÁRIO	ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER	IGARAPÉ GRANDE
TESOUREIRO-GERAL	HENRIQUE CALDEIRA SALGADO	PINDARÉ - MIRIM
1º TESOUREIRO	WELLRIK CARVALHO DE SOUZA	BARRA DO CORDA
2º TESOUREIRO	JOÃO LUCIANO SILVA SOARES	PINHEIRO
DIRETOR DE EDUCAÇÃO	VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROS	COLINAS
DIRETOR DE SAÚDE	ROMILDO DAMASCENO SOARES	TUTÓIA
DIRETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL	VALÉRIA MOREIRA CASTRO	PRESIDENTE SARNEY
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS	VARGEM GRANDE
DIRETOR DE CULTURA	CONCEIÇÃO DE MARIA PEREIRA CASTRO	S. VICENTE FERRER
DIRETOR DE ORÇ. FINANÇAS	GLEYDSON RESENDE DA SILVA	BARÃO DE GRAJAU
DIRETOR DE SEGURANÇA	FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
DIRETOR JURÍDICO	TIAGO RIBEIRO DANTAS	FEIRA NOVA DO MARANHÃO
DIRETOR INFRA-ESTRUTURA	ARQUIMEDES A. BACELAR	AFONSO CUNHA
REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA - DF	DOMINGOS COSTA CORREA	MATÕES DO NORTE
CONSELHO FISCAL - EFETIVO	JOSÉ AGUIAR RODRIGUES NETO	NINA RODRIGUES
	ANTONIO JOSÉ MARTINS	BEQUIMÃO
	LUIS MENDES FERREIRA FILHO	COROATÁ
CONSELHO FISCAL - SUPLENTE	LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM	SÃO PEDRO DOS CRENTES
	ADELBASTO RODRIGUES SANTOS	SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO
	LAÉRCIO COELHO ARRUDA	LAGO DA PEDRA

Prefeitura Municipal de Araisos**EDITAL Nº 01/2017 - CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS****EDITAL Nº 01/2017 - CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS****CONCURSO PÚBLICO 001/2014**

Publica novo Cronograma e Convoca os (as) candidatos (as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Concurso Público 001/2014, para que compareçam ao Setor de Protocolo e Pessoal desta Prefeitura Municipal no prazo de 05/09/2017 à 13/09/2017, no horário de 08hrs às 13hrs, munidos(as) dos documentos abaixo discriminados, para, depois de cumprida as exigências legais, ser(em) nomeado(s), tomar(em) posse e exercício, a saber:

1. DA DOCUMENTAÇÃO

1. Carteira de Identidade (xérox e original);
 2. Carteira de Reservista, para candidatos do sexo masculino (xérox e original);
 3. CPF (xérox e original);
 4. Carteira Nacional de Habilitação (CNH - categoria específica para o cargo);
 5. Título de Eleitor (xérox e original) e cópia e original do último comprovante de votação ou Certidão do TRE ou TSE - original da Internet;
 6. Comprovante (xérox e original) com número do PIS (Caixa Econômica) ou PASEP (Banco do Brasil);
 7. Certidão de Nascimento ou Casamento, com averbação de separação judicial ou divórcio, se for o caso (xérox e original);
 8. Comprovante de residência atual (xérox e original);
- 9) Comprovação do Ensino Fundamental; Certificado do Ensino Médio, para técnicos os devidos certificados e Registro e Conselho Profissional; Diploma de Graduação e Pós-Graduação Stricto ou Lato Sensu, se houver (xérox e original) Registro e Conselho Profissional;

10) Carteira do Órgão de Classe do Estado do Maranhão, (xérox e original); **Observação: caso o candidato ainda não tenha inscrição no Órgão de Classe no Estado do Maranhão, deverá apresentar o referido documento no prazo máximo de 30 (trinta) dias após tomar posse no cargo.**

11) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Federais e Estaduais dos Estados em que o candidato houver sido residido nos últimos 05(cinco) anos (original);

12) Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou a sua negativa. Em caso de acumulação legal, declaração expedida pelo órgão onde possua outro vínculo com a carga horária exercida, dias e os horários de trabalho.

13) Declaração que não tenha demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos contados da decisão, salvo se o ato não houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

14) Declaração que não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionária do órgão profissional competente em

decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato não houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

15) Declaração de Bens ou Declaração de Imposto de Renda (original);

16) Comprovante (original) com número da agência e conta corrente no Banco do Brasil (parte superior de extrato ou qualquer outro comprovante equivalente), se possuir;

17) 02 fotos 3x4. (retiradas a no máximo 30 (trinta) dias e com fundo branco;

b) DOS FORMULÁRIOS PARA PREENCHIMENTO NO SETOR PESSOAL

- 1) Ficha de Informações Cadastrais;
- 2) Ficha de Informações para Gestão de Pessoal

c) DOS EXAMES ADMISSIONAIS

- 1) Hemograma Completo, com informações de tipo sanguíneo;
- 2) Glicemia;
- 3) Sumário de urina;
- 4) Parasitológico de fezes;
- 5) Laudo de Acuidade visual (emitido pelo médico oftalmologista);
- 6) Raio X do tórax (PA), com laudo;
- 7) Eletrocardiograma (para candidatos a partir de 40 anos);
- 8) PSA de próstata (para homens a partir de 40 anos);
- 9) Mamografia (para mulheres a partir de 40 anos).

d) DOS CANDIDATOS CONVOCADOS:**1) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****100 - AGENTE ADMINISTRATIVO**

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	NASCIMENTO
11ª	240247	FÁTIMA CRISTINA ARAÚJO LIMA	67	21/09/1988
12ª	244319	DIANA DA CONCEIÇÃO LIMA DOS SANTOS	67	15/04/1988

101 - AUXILIAR OPERACIONAL

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	NASCIMENTO
5ª	242398	MARIA DA PAZ SILVA COUTINHO	51	09/09/1970
6ª	242770	EDNA CRISTINA SILVA GOMES	51	30/06/1989

103 - VIGIA

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	NASCIMENTO
4ª	247220	FRANCISCO ANTONIO FERREIRA VERAS	57	12/01/1984
5ª	244107	MÁRCIO FRANK BITTENCOURT DA SILVA	55	02/04/1978

2) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**200 - ASSISTENTE SOCIAL**

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	NASCIMENTO
4ª	247427	LAISE RODRIGUES SOARES	58	24/10/1989
5ª	245773	LUCINETE MARIA DA SILVA ARAÚJO	57	06/02/1965
6ª	245231	JOSE REINALDO SERRÃO SOUSA JUNIOR	55	09/06/1992
7ª	244412	TAIZA JULIA VERAS SILVA	55	08/08/1986

201 - PSICÓLOGO

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	NASCIMENTO
4º	241385	LAIS MIRANDA NOGUEIRA	70	02/11/1990
5º	242057	CARLOS FAUSTO DE CERQUEIRA SOARES	69	25/04/1987
6º	245877	ANA BEATRIZ LAURINDO SOUZA	61	30/07/1988
7º	240103	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS LIMA	61	15/03/1989

203 - ORIENTADOR SOCIAL

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	NASCIMENTO
9º	246138	DEBORA LIMA COSTA	62	25/03/1982

205 - AUXILIAR OPERACIONAL

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	NASCIMENTO
4º	245872	RENAN OLIVEIRA DO AMARAL	48	06/10/1986
5º	245166	SAMARA CARDOZO SILVA	48	10/07/1983
6º	244449	ARILDO COUTINHO DA COSTA	46	20/08/1984

207 - VIGIA

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	NASCIMENTO
17º	244339	JOSE OSVALDO DA SILVA	45	07/03/1972
18º	243177	RAIMUNDO NONATO ARAUJO DE OLIVEIRA	44	03/07/1970

3) SECRETARIA DE SAÚDE**300 - ENFERMEIRO**

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	NASCIMENTO
19º	246950	JOSE CRISTIANO DE ARAUJO FELIX	71	24/08/1981
20º	242907	NADYJA SAMHIRA OLIVINDO E SILVA	71	18/12/1986
21º	244644	BRENA PEREIRA DE SOUSA	69	09/02/1993
22º	245866	JESSICA BRITO DE LIMA	69	26/10/1992
23º	241616	SHYRLLEY SYDYLLEYCY PAVIA DOS SANTOS	69	01/02/1988

302 - MÉDICO CLÍNICO GERAL

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	NASCIMENTO
9º	242151	RICARDO DAMASCENO SOARES	59	16/09/1984
10º	247408	MAX JHONATA SOARES DA SILVA	57	20/03/1989
11º	246896	ANTONIO PEREIRA DA SILVA LOBAO FILHO	57	05/09/1968
12º	243330	MADELINE PORTO CANDEIRA	54	17/09/1986
13º	241623	MAX ALVES RIOS	54	22/09/1995
14º	240166	IGOR MELLO COSTA	51	08/11/1983
15º	246291	EDIMAR MACHADO DA SILVA	51	29/03/1951

303 - DIGITADOR

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	NASCIMENTO
4º	240140	ELANIEL PABLO PINHO	50	22/12/1990
5º	242840	SORAYA MARIA PEREIRA COUTINHO	46	12/01/1982
6º	241968	MICHEL SANTOS DA COSTA	44	21/07/1989

304 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	NASCIMENTO
7º	245898	DAIANA MARIA DE SOUSA	54	29/09/1984
8º	242690	FRANCISCA DAS CHAGAS MELOS SALES	53	16/05/1990

4) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**401 - AGENTE ADMINISTRATIVO**

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	NASCIMENTO
27º	242609	DAVI DA SILVA SALES	68	27/07/1990
28º	240414	LUAN DOS SANTOS COSTA	68	16/02/1996
29º	245601	LUCINETE SILVA DE SALES	68	15/04/1988
30º	240816	ANTONIO ERIVALDO ARAUJO DOS SANTOS	67	22/05/1985
31º	246208	JORGEANE FREIRE MACHADO	67	22/04/1980
32º	245269	RAY JOSE DA SILVA FARIAS	67	03/03/1994
33º	243975	HELLEN CRISTINA FURTADO LIMA NASCIMENTO	66	28/12/1989

402 - AUXILIAR OPERACIONAL

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	NASCIMENTO
33º	242954	CÁSSIA MARIA SUME DOS SANTOS	53	03/03/1984
34º	240688	RAIMUNDA NONATA COSTA NASCIMENTO	53	01/12/1986
35º	244502	ISLAENE RAMOS PESSOA	53	17/10/1988
36º	241829	CINTIA RAQUEL RIBEIRO E SILVA	53	22/09/1990
37º	241091	MAIRLA MACHADO DA CUNHA	53	28/04/1976
38º	240137	MARIA FRANCINEIDE NAZARIO CARVALHO	53	23/03/1990
39º	241876	MARISLEY SALES DE CARVALHO	52	01/11/1990
40º	241700	ANDREZA SILVA DE MARIA	52	29/04/1994

41º	246983	MARIA DE LOURDES CARVALHO VERAS	52	09/03/1966
42º	245616	MARIA ROSILENE ARAUJO FURTADO	52	04/06/1988
43º	242300	ELLYCY MAYRA DA SILVA GOMES	52	16/09/1992
44º	242823	ANDRESSA LIMA CRUZ	51	16/05/1994
45º	242697	LUCIA DO NASCIMENTO SOUSA	51	11/01/1988
46º	243826	MARIA ELIZETE SOUZA MONTEIRO	51	23/10/1990
47º	241847	ADEINSE DA CONCEIÇÃO ROCHA	51	25/10/1993
48º	241072	LEANE NUNES DA COSTA	51	18/01/1988
49º	243734	FABIANA MARIA DA SILVA GALENO	50	14/07/1989
50º	241698	RAIMUNDA NONATA DE ARAUJO DO CARMO	50	18/10/1987
51º	242133	LUZIANE SILVA DA SILVA	50	05/09/1994
52º	242680	MISLENE DOS SANTOS COSTA	50	05/01/1990
53º	241872	KATIA REGINA DOS SANTOS OLIVEIRA	50	24/08/1980
54º	241476	MARIA DAS GRACAS ALMEIDA SOUZA	50	25/01/1979

404 - MOTORISTA CATEGORIA "D"

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	NASCIMENTO
14º	241936	ANTONIO FLAVIO SOUZA BRANDAO	38	15/07/1985
15º	243662	JUNIOR JOSE ARAUJO TRINDEADE	37	05/12/1979
16º	242851	RAIMUNDO NONATO COSTA DA SILVA	37	07/07/1983
17º	246027	ANTONIO CARLOS OLIVEIRA	37	08/09/1986

405 - VIGIA

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	NASCIMENTO
22º	245220	FLAVIO REIS DOS SANTOS	61	23/11/1989
23º	241469	EWERTON LUIS COSTA DOS SANTOS	60	02/09/1993
24º	244313	JONATHAN DOUGLAS ARAUJO ALMEIDA	60	26/05/1993
25º	241086	FRANCISCO DAS CHAGAS LUCAS JUNIOR	60	26/01/1990
26º	245564	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS SILVA	60	01/09/1991
27º	243241	GERSON PEREIRA DE SOUSA	60	14/06/1996
28º	246339	JECI FRANCIS MACEDO DOS SANTOS	59	04/03/1985
29º	245304	MARCELO JOSE DA SILVA	59	24/03/1981
30º	245302	LUIZ CARLOS BELARMINO LEMOS	59	06/08/1986
31º	245888	ADRIANO FRANCISCO DE ASSIS	59	30/08/1987
32º	240574	DOMINGOS MACHADO DA SILVA FILHO	59	22/06/1992
33º	241904	JOAO VITOR VILAR DA SILVA	59	31/05/1996
34º	244206	ANTONIO JOSE ARAUJO TRINDEADE	59	18/09/1967
35º	245027	CARLOS JEAN ALMEIDA PESSOA	59	05/06/1985
36º	244499	LUCAS DA SILVA MENESES	58	28/05/1996
37º	245237	KENNEDY DA COSTA SOUZA	58	24/09/1980
38º	244138	DANILO ALVES DOS SANTOS	58	09/04/1983
39º	242110	ROMARIO DIAS SANTOS	58	13/02/1988
40º	247185	CRISTIANO DOS SANTOS OLIVEIRA	58	28/11/1990
41º	240886	CRISTIANO BRAZ RODRIGUES	58	13/01/1991
42º	246841	PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO LIMA	58	22/10/1981
43º	246281	ADALMIR DE OLIVEIRA BARROSO	58	05/10/1988
44º	247156	ANDRE VILAR DO NASCIMENTO	58	06/09/1991
45º	243070	EVANDRO GOMES DA SILVA	58	09/09/1983
46º	241670	WESLEN TRINDEADE DE BARROS	58	06/08/1993
47º	241248	ANTONIO GILSON BASTOS SOUSA	57	30/07/1994
48º	243522	IREUSMARQUES SILVA SANTOS	57	02/01/1982
49º	241048	FRANCISCO DAS CHAGAS SOUZA NASCIMENTO	57	21/02/1987
50º	246842	JOAO MONTEIRO DE OLIVEIRA NETO	57	18/06/1990
51º	245225	JUNIO KELSON FREIRE DA SILVA	57	17/01/1992
52º	243121	DAVY ZEIDAN DA SILVA CRUZ	57	13/06/1985
53º	241114	EGILSON DUTRA ARAUJO	57	19/04/1986
54º	243102	FERNANDO BRAGA MACHADO	57	23/10/1988
55º	245795	ANTONIO JOÃO SILVA MUNIZ	57	13/03/1990
56º	240511	GERSON COSTA DE ANDRADE	57	03/11/1992
57º	246147	LARISSA MILLTÃO RODRIGUES	57	30/06/1996
58º	241428	FRANCISCO JOSE SILVA DE ARAUJO	57	29/05/1987
59º	240379	ANALIO MELLO NETO	56	19/07/1979
60º	241214	JOSÉ DE ANCHIETA MARQUES JUNIOR	56	04/11/1993

Obs.: A não entrega dos documentos dentro do prazo, implicará em desistência do candidato, pode a prefeitura convocar o candidato subsequente.

Pulique-se. Cumpra-se.

Araioes, 04 de Setembro de 2017.

CRISTINO GOLÇALVES DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Araioes

CRONOGRAMA DAS DEMAIS FASES DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001 DE 24.01.2014 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES-MA

DATA	EVENTO
04/09/2017	Publicação do Edital de Convocação dos Candidatos Aprovados para apresentação/entrega de documentos e exames.

05/09/2017 A	Prazo de entrega de documentos e exames juntos ao Setor Pessoal da Prefeitura, localizado no Prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Araiões-MA, na Rua Sete de Setembro. A entrega da documentação deverá ocorrer no turno da manhã no horário das 08hrs às 13hrs.
13/09/2017	Divulgação do resultado da Análise dos Documentos e Exames.
15/09/2017	Divulgação do resultado da Análise dos Documentos e Exames.
18/09/2017 A	Prazo para apresentação de recurso do Resultado da Análise dos Documentos e Exames. Os Recursos deverão ser protocolados junto ao Setor Pessoal da Prefeitura, localizado no Prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Araiões-MA, na Rua Sete de Setembro. O protocolo do recurso deverá ocorrer no turno da manhã no horário das 08:00hrs às 13hrs.
19/09/2017	Divulgação do Resultado Definitivo da Análise dos Documentos/Exames e NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS.
20/09/2017	Divulgação do Resultado Definitivo da Análise dos Documentos/Exames e NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS.
21/09/2017 A	Prazo para que o candidato aprovado e nomeado compareça para tomar posse. O termo de posse será assinado no Setor Pessoal da Prefeitura, localizado no Prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Araiões-MA, na rua Sete de Setembro, no turno da manhã no horário das 08:00hrs às 13hrs.
21/10/2017	Prazo para que o candidato aprovado e nomeado compareça para tomar posse. O termo de posse será assinado no Setor Pessoal da Prefeitura, localizado no Prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Araiões-MA, na rua Sete de Setembro, no turno da manhã no horário das 08:00hrs às 13hrs.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, publique-se.

Araiões - MA, 04 de Setembro de 2017.

CRISTINO GOLÇALVES DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Araiões

Autor da Publicação: RAFAEL GOMES LEAL

PORTARIA Nº 097/2017

PORTARIA Nº 097/2017

NOMEIA OS MEMBROS DE COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO PARA RECEBIMENTO E ANÁLISE DE DOCUMENTOS REFERENTE A POSSE DOS CANDIDATOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAIOSES, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a necessidade do preenchimento de vagas para Cargo Público do município de Araiões-MA.

CONSIDERANDO o princípio constitucional do concurso público previsto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, *caput*, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO as normas legais instituídas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Araiões-MA.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Especial de Concurso Público, para recebimento, acompanhamento, fiscalização, e avaliação de documentos do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Araiões - MA, destinado ao preenchimento de vagas para Cargo Público.

Art. 2º - Compete a Comissão Especial de Concurso Público, acompanhar o recebimento dos documentos dos candidatos, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Edital de convocação.

Parágrafo Único - A comissão Especial de Concurso Público é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital.

Art. 3º - A Comissão terá como integrantes os Servidores: **EDSON LIRA ARAUJO, KÁTIA MARIA ARAUJO RODRIGUES, FRANCISCO**

DE ASSIS VASCONCELOS SOUZA.

- **EDSON LIRA ARAUJO**, Cargo de professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

- **KÁTIA MARIA ARAUJO RODRIGUES**, Cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

- **FRANCISCO DE ASSIS VASCONCELOS SOUZA**, Cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º - A comissão terá como Presidente o Servidor **EDSON LIRA ARAUJO**, que deverá dar cumprimento a instauração dos procedimentos necessários ao recebimento das documentações dos candidatos e fiscalização do Edital de convocação, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Araiões-MA, aos 04 de Setembro de 2017.

Cristino Gonçalves de Araújo

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: RAFAEL GOMES LEAL

Prefeitura Municipal de Graça Aranha

EXTRATO DO CONTRATO. PREGAO PRESENCIAL Nº 006/2016.

EXTRATO DO CONTRATO. PREGAO PRESENCIAL Nº 006/2016.

PARTES: Prefeitura Municipal de Graça Aranha/MA e a empresa SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA -ME, Rua Anfriso Labao, Nº 1869, Bairro Jockey Club, Centro, Teresina - PI - CEP: 64.049-280, CNPJ: 17.715.620/0001-00. **OBJETO:** Contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de poços artesianos e quatro de comando e fornecimento de peças, bombas e peças para quadros de comando as necessidades do município.

VALOR GLOBAL: R\$ 359.953,86 (trezentos e cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos), sendo o lote I - Peças R\$ 215.218,70 (duzentos e quinze mil, duzentos e dezoito reais e setenta centavos), lote II - serviços R\$ 144.735,16 (cento e quarenta e quatro mil, setecentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 07/03/2016. **VIGENCIA:** Exercício Fiscal De 2016. **MODALIDADE:** Pregão Presencial.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** JOSENEWTON GUIMARÃES DAMASCENO - **CONTRATANTE.** ALUISIO PARENTES SAMPAIO FILHO - **CONTRATADA.** Graça Aranha/MA, em 07 de Março de 2016. Josenewton Guimarães Damasceno - Prefeito.

Autor da Publicação: THIAGO CAMPOS PEDROSA

Prefeitura Municipal de Pio XII

EXTRATO DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017 -

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 03/PP/22/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 49/2017.

EXTRATO DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017 - EXTRATO DO CONTRATO: Nº 03/PP/22/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 49/2017. PARTES: MUNICÍPIO DE PIO XII - MA, através da Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 16.457.054/0001-10 e **M. C. SOUSA PAPELARIA - EPP**, CNPJ: 19.445.474/0001-75: Contrato de Serviço. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material gráfico (impressos e outros) para a Prefeitura Municipal de Pio XII, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão nº 22/2017. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR:** R\$ 28.347,00 (vinte e oito trezentos e quarenta e sete reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 17/07/2017 a 31/12/2017. **FONTE DE RECURSOS:** FMAS. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSO:** FMAS: 08.243.0330.2075 - manutenção do programa de erradicação do trabalho infantil; 08.244.0220.2087 - manutenção do programa cras; 14.244.0110.2176 - assistência ao sistema único de assistência social; 3.3.90.30 - material de consumo. **SIGNATÁRIOS:** Sra. **Francilma dos Santos Batalha**, CPF nº 841.277.163-04, Secretária Municipal de Assistência Social, pela Contratante e o Sr. **Glaydson Oliveira Santos** CPF: 594.301.332-68, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Pio XII - MA, em 17 de julho de 2017. Sr. Dr. Augusto Carlos Costa. OAB/MA Nº 14702/A. Procurador Geral do Município. **Dr. Augusto Carlos Costa - OAB/MA Nº 14702/A - Procurador Geral do Município.**

Autor da Publicação: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

EXTRATO DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017 - EXTRATO DO CONTRATO: Nº 02/PP/22/2017.

EXTRATO DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017 - EXTRATO DO CONTRATO: Nº 02/PP/22/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 49/2017. PARTES: MUNICÍPIO DE PIO XII - MA, através da Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 06.447.833/0002-62 e **M. C. SOUSA PAPELARIA - EPP**, CNPJ: 19.445.474/0001-75: Contrato de Serviço. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material gráfico (impressos e outros) para a Prefeitura Municipal de Pio XII, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão nº 22/2017. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR:** R\$ 203.114,00 (duzentos e três mil cento e quatorze reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 17/07/2017 a 31/12/2017. **FONTE DE RECURSOS:** FMS. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSO:** FMS - 10.301.0060.2016 - manutenção do piso de atenção básica; 10.301.0060.2273 - manutenção do teto municipal de media alta complexidade; 10.602.0060.2017 - manutenção do fundo municipal de saúde/gestão. 3.3.90.30 - material de consumo. **SIGNATÁRIOS:** Sra. **ANA CAROLINA ÁVILA BRITO BATALHA**, CPF nº 767.742.013-34, Secretária Municipal de Saúde, pela Contratante e o Sr. **Glaydson Oliveira Santos** CPF: 594.301.332-68, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Pio XII - MA, em 17 de julho de 2017. Sr. Dr. Augusto Carlos Costa. OAB/MA Nº 14702/A. Procurador Geral do Município.

Autor da Publicação: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

EXTRATO DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017 - EXTRATO DO CONTRATO: Nº 01/PP/22/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 49/2017.

EXTRATO DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017 - EXTRATO DO CONTRATO: Nº 01/PP/22/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 49/2017. PARTES: MUNICÍPIO DE PIO XII - MA, através da Prefeitura Municipal de Pio XII, CNPJ: 06.447.833/0001-81 e **M. C. SOUSA PAPELARIA - EPP**, CNPJ: 19.445.474/0001-75: Contrato de Serviço. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material gráfico (impressos e outros) para a Prefeitura Municipal de Pio XII, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão nº 22/2017. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR:** R\$ 376.971,00 (trezentos e setenta e seis mil e novecentos e setenta e um reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 17/07/2017 a 31/12/2017. **FONTE DE RECURSOS:** PRÓPRIOS/FUNDEB. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSO:** 04.122.0020.2002 - funcionamento e manutenção do gabinete do prefeito; 04.124.0050.2007 - funcionamento e manutenção da secretaria de administração; 3.3.90.30 - material de consumo. Material Gráfico - Fundeb. 2.361.0071.2053 - ensino fundamental e series iniciais - 40%; 12.365.0070.2050 - manutenção e funcionamento de creches; 12.365.0070.2051 - manutenção e funcionamento do pré escolar; 3.3.90.30 - material de consumo. **SIGNATÁRIOS:** Sr. **CARLOS ALBERTO GOMES BATALHA**, CPF: 459.427.493-53, Prefeito Municipal, pela Contratante e o Sr. **Glaydson Oliveira Santos** CPF: 594.301.332-68, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Pio XII - MA, em 17 de julho de 2017. Sr. Dr. Augusto Carlos Costa. OAB/MA Nº 14702/A. Procurador Geral do Município.

Autor da Publicação: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2017 - PROCESSO ADM: 162/2017 EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2017.

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2017 - Processo Adm: 162/2017 - EXTRATO DO CONTRATO: Contrato Dispensa de Licitação nº 76/2017. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIO XII - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.447.833/0001-81, representada pelo Sr. Laestro Pereira Gonzaga, portador do CPF sob o nº 732.972.403-34, e a empresa K. B. LOCAÇÕES LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.815.797/0001-79. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviço. **OBJETO:** Contratação de empresa e/ou pessoa física para prestação de serviço de locação de maquina Retroescavadeira Hidráulica (hora maquina) para o Município de Pio XII - MA, de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pio XII - MA, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 76/2017. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 17/08/2017; Término: 60 dias consecutivos. **FONTE DE RECURSOS:** 04.124.00.50.2007.0000 Funcionamento e Manutenção da Secretaria. de Administração. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Laestro Pereira Gonzaga, CPF:

732.972.403-34, Secretário da Secretaria Municipal de Administração, pela Contratante e empresa K. B. LOCAÇÕES LTDA, representada pelo Sr. Kerly Brandes de Almeida, portador do CPF de nº 530.515.483-91, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Secretaria Municipal de Economia e Planejamento Pio XII - MA, 01 de agosto de 2017.

Autor da Publicação: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 14/2017 - O MUNICÍPIO DE PIO XII - MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII, PUBLICA O EXTRATO DA ATA PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 14/2017 - O MUNICÍPIO DE PIO XII - MA, através da Prefeitura Municipal de Pio XII, publica o Extrato da Ata para o Sistema de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de peças para veículos, de interesse da Secretaria Municipal de Economia e Planejamento e Secretaria Municipal de Saúde, obtido através do **Pregão Presencial Nº 14/2017**, Processo Administrativo 015/2017 sendo que o prazo de validade é até 31 de dezembro de 2017 a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, conforme fornecedor, itens e valores abaixo relacionados. Razão Social: **S. A. FARIAS LOPES - ME** CNPJ: 14.854.936/0001-94 Endereço: Av. Castelo Branco, 3188, Laranjeiras, CEP: 65.300-00, Santa Inês - MA. Nome do representante legal: **Ornilo Muniz Costa Filho** Cédula de Identidade/Órgão Emissor: 19208882001-6 SSP/MA CPF: 129.235.083-00 Cargo/Função: **Representante Legal**

Totalizando o Valor Global de R\$ 533.931,20 (quinhentos e trinta e três mil novecentos e trinta e um reais e vinte centavos). - PIO XII (MA), em 04 de maio de 2017. - **Município de PIO XII - MA - CARLOS ALBERTO GOMES BATALHA - Prefeito Municipal - Município de PIO XII - MA - ANA CAROLINA ÁVILA BRITO BATALHA - Secretária Municipal de Saúde - S. A. FARIAS LOPES - Ornilo Muniz Costa Filho - Fornecedor.**

Autor da Publicação: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	V. UNIT.	QUANT	V. TOTAL	PERC. DESCONTO
1	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ONIBUS ESCOLAR ANO 2014, PLACA OXZ9712.	36.432,00	1	36.432,00	8%
2	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ONIBUS ESCOLAR ANO 2013, PLACA OJB6399.	36.432,00	1	36.432,00	8%
3	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ONIBUS ESCOLAR ANO 2011, PLACA NXH8327.	36.432,00	1	36.432,00	8%
4	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ONIBUS ESCOLAR ANO 1998, PLACA AIH8699.	36.432,00	1	36.432,00	8%
5	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ONIBUS ESCOLAR ANO 2011, PLACA NXI8192.	36.432,00	1	36.432,00	8%
6	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ONIBUS ESCOLAR ANO 2012, PLACA OJC1450.	36.432,00	1	36.432,00	8%
7	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ONIBUS ESCOLAR ANO 2013, PLACA OJG8923.	36.432,00	1	36.432,00	8%
8	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ONIBUS ESCOLAR, PLACA OXS0879	36.432,00	1	36.432,00	8%
9	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ONIBUS ESCOLAR, CHASSI HR707138	36.432,00	1	36.432,00	8%
10	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ONIBUS ESCOLAR, CHASSI FB014594	36.432,00	1	36.432,00	8%
11	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ONIBUS ESCOLAR, CHASSI FB014579	36.432,00	1	36.432,00	8%
12	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO BASCULANTE IVETO/TECTOR - CAÇAMBA, PLACA OXK2537.	15.382,40	1	15.382,40	8%
16	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PATROL CASE VHP.	15.382,40	1	15.382,40	8%
17	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ESCAVADEIRA JCB.	15.382,40	1	15.382,40	8%
22	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS TIPO GIRICO TT4030 NEW HOLLAND.	15.382,40	1	15.382,40	8%
25	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO BAU FORD CARGO B165, PLACA PSI1628	15.382,40	1	15.382,40	8%
TOTAL				477.664,00	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	V. UNIT.	QUANT	V. TOTAL	PERC. DESCONTO
26	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AMBULANCIA HILUX, ANO 2014, CHASSI P7006360	28.133,60	1	28.133,60	8%
28	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AMBULANCIA FIAT DUCATO ANO 2012 PLACA OJO3326	28.133,60	1	28.133,60	8%
TOTAL				56.267,20	
TOTAL GERAL				533.931,20	

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra**EXTRATO. TERMO DE LIBERAÇÃO DE ADESÃO Nº 007/2017. REFERENCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017. PROCESSO DE ADESÃO Nº 007/2017. LIBERAÇÃO DE ADESÃO Nº 007/2017. REFERENCIA: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 031/2016 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).**

EXTRATO. TERMO DE LIBERAÇÃO DE ADESÃO nº 007/2017. REFERENCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017. PROCESSO DE ADESÃO Nº 007/2017. LIBERAÇÃO DE ADESÃO Nº 007/2017. EXTRATO. REFERENCIA: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 031/2016 - Sistema de Registro de Preços (SRP). Processo Administrativo nº 02.0212.0001/2016, Tipo Menor Preço/Item. A Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Senhor: Aristeu Moraes Nunes Martins, Secretário Municipal, informa a todos os interessados QUE: CONSIDERANDO o pedido feito pelo Senhor Emanuel Lima de Oliveira, prefeito do Município de SANTO ANTONIO DOS LOPES (MA), que solicitou Adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2017, CONSIDERANDO o artigo 22, paragrafo 1º e 2º, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e dispositivo da própria ata e o edital do Pregão Presencial nº 031/2016 -SRP que previa a utilização da ata por outros órgão da administração publica, CONSIDERANDO a LIBERAÇÃO DE ADESÃO emitida por este órgão gerenciador; CONSIDERANDO o aceite da empresa em atender a solicitante, CONSIDERANDO em fim as vontades das partes, AUTORIZOU a ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017, de 20 de fevereiro de 2017, divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão na edição Nº1.541, de sexta-feira, dia 24 de fevereiro de 2017, paginas de 05 a 19; Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOE/MA na edição nº 042, de sexta-feira, dia 03 de março de 2017, seção publicações de terceiros, paginas 09 a 16 resultante do PREGÃO PRESENCIAL: Nº 031/2016 - Sistema de Registro de Preços (SRP), aberto através do Processo Administrativo nº 02.0212.0001/2016, do Tipo Menor Preço/Item, realizada para o REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de medicamentos em geral e controlados, materiais hospitalares, materiais odontológicos e medicamentos para a farmácia básica para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde, tendo com detentora dos itens/preços desta ata a empresa: R. L. VIEIRA - ME (NEOFARMA), CNPJ: nº 12.253.475/0001-79 (Matriz), Inscrição Estadual: 12.337.087-6, Av. Jose Olavo Sampaio nº. 56 - Centro, Presidente Dutra - MA, Cep: 65.760-000, Tel./Fax: Fone/Fax: (99) 3663-1010/8846-3240, EMAIL: neofarma.ma@hotmail.com. Presidente Dutra (MA) em 28 de agosto de 2017. Aristeu Moraes Nunes Martins, Secretário Municipal de Saúde - Órgão Gerenciador da Ata. EXTRATO. TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO nº 007/2017. REFERENCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017. PROCESSO DE ADESÃO Nº 007/2017. LIBERAÇÃO DE ADESÃO Nº 007/2017. EXTRATO. REFERENCIA: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 031/2016 - Sistema de Registro de Preços (SRP). Processo Administrativo nº 02.0212.0001/2016, Tipo Menor Preço/Item. A Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Senhor: Aristeu Moraes Nunes Martins, Secretário Municipal, informa a todos os interessados QUE: CONSIDERANDO o pedido feito pelo Senhor Emanuel Lima de Oliveira, prefeito do Município de SANTO ANTONIO DOS LOPES (MA), que solicitou Adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2017, CONSIDERANDO o artigo 22, paragrafo 1º e 2º, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e dispositivo da própria ata e o edital do Pregão Presencial nº 031/2016 -SRP que previa a utilização da ata por outros órgão da administração publica, CONSIDERANDO a LIBERAÇÃO DE ADESÃO emitida por este órgão gerenciador; CONSIDERANDO o aceite da empresa em atender a solicitante, CONSIDERANDO em fim as vontades das partes, AUTORIZOU a ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017, de 20 de fevereiro de 2017, divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão na edição Nº1.541, de sexta-feira, dia 24 de fevereiro de 2017, paginas de 05 a 19; Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOE/MA na edição nº 042, de sexta-feira, dia 03 de março de 2017, seção publicações de terceiros, paginas 09 a 16 resultante do PREGÃO PRESENCIAL: Nº 031/2016 - Sistema de Registro de Preços (SRP), aberto através do Processo Administrativo nº 02.0212.0001/2016, do Tipo Menor Preço/Item, realizada para o REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de medicamentos em geral e controlados, materiais hospitalares, materiais odontológicos e medicamentos para a farmácia básica para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde, tendo com detentora dos itens/preços desta ata a empresa: R. L. VIEIRA - ME (NEOFARMA), CNPJ: nº 12.253.475/0001-79 (Matriz), Inscrição Estadual: 12.337.087-6, Av. Jose Olavo Sampaio nº. 56 - Centro, Presidente Dutra - MA, Cep: 65.760-000, Tel./Fax: Fone/Fax: (99) 3663-1010/8846-3240, EMAIL: neofarma.ma@hotmail.com. Presidente Dutra (MA) em 28 de agosto de 2017. Aristeu Moraes Nunes Martins, Secretário Municipal de Saúde - Órgão Gerenciador da Ata.

Autor da Publicação: JEFFERSON RODRIGUES

EXTRATO. TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 007/2017

EXTRATO. TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 007/2017 QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA/MA E O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES/MA. O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, com sede Administrativa à Avenida José Olavo Sampaio, /sn, centro, Presidente Dutra/MA, neste ato através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Senhor Aristeu Moraes Nunes Martins, residente e domiciliado neste Município, Secretário Municipal de Saúde e Gerenciador da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017, de 20 de fevereiro de 2017, aqui denominado 1º PARTÍCIPE e, do outro lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES - MA, CNPJ: 06.172.720/0001-10, com sede administrativa à AV. Presidente Vargas, nº 446 - Centro - SANTO ANTONIO DOS LOPES/MA, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, na pessoa do Senhor: Emanuel Lima de Oliveira, aqui denominado 2º PARTÍCIPE, em comum acordo e vontade das partes acima qualificadas, resolvem ajustar através deste Termo de Cooperação regras de adesão ao Sistema de Registro de Preços do Município de PRESIDENTE DUTRA/MA, que firmam mediante cláusulas e condições baixo estabelecidas. Consideração Preliminar - DA JUSTIFICATIVA DA ADESAO: A principal justificativa do ato de adesão é otimizar contratações necessárias às atividades do Município de SANTO ANTONIO DOS LOPES (MA), no sentido de tornar mais célere e eficaz, ante

os encargos assumidos perante a população que representa, bem como em decorrência das opções e forma de registro adotados pelo Município de PRESIDENTE DUTRA/MA, em preciso cumprimento aos princípios da eficiência, transparência e economicidade, comprovados pela implantação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS/SRP, o que defesa de suas necessidades, levou a postulante a ajustar com o referido Poder Municipal o uso provisório do SRP/PMPRESIDENTEDUTRA/MA na condição de CARONA, no que concerne a utilização dos preços registrados para futuras contratações de seu interesse, em atendimento a necessidades inadiáveis no que tange o suprimento de rotina de bens e serviços comuns, deliberando-se, consensualmente, sobre a utilização do SRP do Município de PRESIDENTE DUTRA/MA, no que abaixo segue: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Utilização das Atas de Registro de Preços do Município de PRESIDENTE DUTRA/MA, em até 100% (cem por cento) das limitações previstas no correspondente processo que as vinculou, por ente da federação, mediante controle do órgão gerenciador, sempre na dependência de aceitação da pessoa física ou jurídica detentora de preços registrados, especificamente a Ata de Registro de Preços nº 006/2017, bens comuns contidos no Extrato relativo ao Pregão Presencial nº 031/2016, nos ITENS conforme os lotes: Lote 01 Materiais De Uso Hospitalar / Lote 02 Material De Uso Ambulatorial / Hospitalar / Lote 03 Medicamentos Fus / Lote 04 Material Odontológico / Lote 05 Material De Laboratório / Lote 06 Medicamentos Da Farmácia Básica / Lote 07 - Medicamentos Da Farmácia Hospitalar / Lote 08 - Medicamentos De Uso Controlado / Lote 09 – Medicamentos De Uso Injetável / Lote 10 - Medicamentos De Uso Hospitalar / Lote 11 – Material, que compõem o Edital, com validade máxima de 12 meses, mantidas as ressalvas legais, desde que preservadas para atendimento da necessidade, prazo que deverá ser contado em dias úteis. SUBCLAUSULA PRIMEIRA- DAS QUANTIDADES Pelo ofício encaminhado a esta Municipalidade, as quantidades a serem fornecidas pela empresa detentora dos itens dos lotes citados para a aderente, nos lotes citados, não prejudicarão o fornecimento dos mesmos produtos a nossa Municipalidade, o que nos faz opinar pela liberação da adesão. Relação dos LOTES/ITENS: ITENS dos lotes: Lote 01 Materiais De Uso Hospitalar / Lote 02 Material De Uso Ambulatorial / Hospitalar / Lote 03 Medicamentos Fus / Lote 04 Material Odontológico / Lote 06 Medicamentos Da Farmácia Básica / Lote 08 - Medicamentos De Uso Controlado / Lote 09 – Medicamentos De Uso Injetável / Lote 10 - Medicamentos De Uso Hospitalar / Lote 11 – Material que compõem o Edital. CLÁUSULA SEGUNDA – DO CALENDARIO DE REQUISIÇÕES: Fica estipulado que aderente na condição de carona deve remeter seus pedidos à empresa CONTRATADA diretamente. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RESPONSÁVEIS PELA REQUISIÇÃO DO OBJETO: Deverá ser designada equipe interna por parte do REQUERENTE, por portaria ou ato equivalente, para assumir responsabilidade direta pelas aquisições e controle dos pedidos relacionados aos objetos, devendo a mesma manter perfeita sintonia com a empresa contratada, excluindo o Município de PRESIDENTE DUTRA/MA de qualquer responsabilidade. CLAUSULA QUARTA – DA FORMA DE ENTREGA DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS: É de total responsabilidade do Carona observar e acompanhar as exigências exaradas nas Atas do Registro relacionadas á forma de entrega dos bens e/ou serviços contratados, podendo, para maior garantia da execução, designar equipe de recebimento e, ainda, firmar termo de contrato individual, sem prejuízos dos efeitos produzidos pelas Atas do SRP/PMPRESIDENTE DUTRA-MA, sempre comunicando expressamente ao gerenciador das possíveis ocorrências que possam afetar a finalidade pretendida. CLÁSULA QUINTA: DA POSSIBILIDADE DE RECLAMAÇÃO E DO PEDIDO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES: Cabe ao Carona apresentar reclamação relacionada ao atendimento das empresas detentoras de preços registrados junto á este Município, formalizando os motivos da situação de fato apresentada e, quando for o caso, apresentar pedido de aplicação de penalidades, sempre que transcorridos 30 (trinta) dias de emissão do pedido ao detentor do preço registrado sem que tenha havido providencias relativas ao regular atendimento do pedido demandado. CLÁUSULA SEXTA: DA AUSÊNCIA DE IMPUTAÇÃO DE ÔNUS AO CARONA: Não haverá, qualquer tipo de ônus pela condição do status de Carona. CLAÚSULA SÉTIMA – DA VIGENCIA DO SISTEMA: A vigência do Sistema encontra-se declarada em cada Ata validada pelo procedimento da licitação, contando-se o prazo inicial de 12 (doze) meses da data de publicação do Extrato/Resenha no DOE/DOU, conforme o caso. Estando assim ajustado para sua firmeza e validade, assinam as partes titulares do direito, em comum acordo de cooperação técnica, este instrumento de colaboração, em duas vias. No caso de conflito, fica eleito para intermediação, o foro da cidade de PRESIDENTE DUTRA/MA, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. PRESIDENTE DUTRA (MA), em 28 de agosto de 2017. Aristeu Moraes Nunes Martins - Secretário Municipal de Saúde - Órgão Gerenciador da Ata - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA - 1º PARTÍCIPE/CONCEDENTE EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES - MA - 2º PARTÍCIPE/PROPONENTE

Autor da Publicação: JEFFERSON RODRIGUES

Prefeitura Municipal de Santa Rita

PORTARIA Nº 45/2017 - DELEGA FUNÇÕES AO SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 45/2017 - Delega funções ao Secretário Municipal Adjunto de Administração e Finanças e dá outras providências. CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes para o desenvolvimento das ações no âmbito da administração municipal; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, "a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação"; **CONSIDERANDO** a determinação constitucional segundo a qual "os servidores receberão delegação para a prática de atos de

administração e atos de mero expediente sem caráter decisório" (CF, art. 93, XIV); **O Prefeito Municipal de SANTA RITA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Art. 1º – Designar o senhor **AMAURY SILVA SANTOS ARAÚJO**, Secretário Municipal Adjunto de Administração e Finanças, para responder por todos os atos da pasta da Administração Pública Municipal, tais como: Assinar convênios, fazer acordos, contratos, convênios, rescindir contratos e convênios, prestar contas, responder diligências de prestação de contas, bem como tratar de demais atos de gestão ligados à área da Administração da Prefeitura Municipal de Santa Rita. Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a **01 de Maio de 2017**, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 31 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2017. HILTON GONÇALO DE SOUSA - PREFEITO MUNICIPAL**

Autor da Publicação: João Victor

Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017 - A Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que fará realizar, sob égide da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no dia de 19 de Setembro de 2017, às 08:30 horas, Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO do tipo Menor Preço. OBJETO: contratação de empresa do ramo, visando à prestação dos serviços de planejamento, organização e execução de processo de seleção de pessoal para o preenchimento das vagas no quadro de pessoal do Município de São Domingos do Azeitão/Ma, neste Município de São Domingos do Azeitão, em conformidade com as especificações contidas no edital e seus anexos.

ENDEREÇO: Br - 230 - Km - 212 - S/Nº- Centro, São Domingos do Azeitão - MA. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, onde poderão ser consultados gratuitamente junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado, de 2ª a 6ª feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas e obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$20,00 (Dez) reais, através do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. São Domingos do Azeitão - MA, 04 de Setembro de 2017. José Henrique Borges - Presidente da CPL.

Autor da Publicação: JAIRO CLÉCIO MARTINS DA SILVA

LEI Nº 011/2017.

INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, NAS MODALIDADES DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE LIBERDADE ASSISTIDA E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE, DESTINADO A ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - SIMASE.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, nas modalidades de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade.

Parágrafo único. Entende-se por SIMASE, o conjunto ordenado de princípios, regras e critérios que envolvem a execução de medidas socioeducativas no Município de São Domingos do Azeitão, de acordo com a Lei nº 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE.

Art. 2º O Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, tem por objetivos:

I - atender ao adolescente, em meio aberto por Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, nos moldes estabelecidos no Sistema Nacional de Medidas Socioeducativas (Lei nº 12.594/2012 - SINASE), no Plano Estadual de Medidas Socioeducativas, bem como, no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90);

II - a responsabilidade do adolescente quanto as consequências lesivas do ato infracional, sempre que possível incentivando a sua reparação;

III - a integração social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais, por meio do cumprimento do seu Plano Individual de Atendimento - PIA;

IV - criar condições para inserção, reinserção e permanência do adolescente no sistema de ensino.

Art. 3º O Plano Individual de Atendimento - PIA, será elaborado sob a responsabilidade da equipe técnica do respectivo programa de atendimento, com a participação efetiva do adolescente e de sua família, representada por seus pais e responsáveis, no prazo de até 15 (quinze) dias do ingresso do adolescente e deverá conter:

I - os resultados da avaliação interdisciplinar;

II - os objetivos declarados pelo adolescente;

III - a previsão de suas atividades de integração social e/ou capacitação profissional;

IV - as atividades de integração e apoio à família;

V - formas de participação da família para efetivo cumprimento do Plano Individual de Atendimento - PIA ;

VI - as medidas específicas de atenção à saúde.

Art. 4º O acesso ao Plano Individual de Atendimento - PIA, será restrito aos servidores do respectivo programa de atendimento, ao adolescente e a seus pais ou responsável, ao Ministério Público e ao defensor, exceto expressa autorização judicial.

Art. 5º O SIMASE será organizado por meio de programas de atendimento, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão, através do Centro de Referência Especializada da Assistência Social - CREAS, podendo ser executado em parceria com as entidades de atendimento socioeducativo de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade do Município.

Art. 6º O SIMASE consistirá em:

I - atender aos adolescentes deste Município, que tenham cometido delitos de pequeno potencial ofensivo, encaminhados pela Vara da Infância e da Juventude da Comarca de São Domingos do Azeitão;

II - promover atividades que envolvam aprendizado relativo à cidadania, informática, esportiva, recreativa, artísticas e culturais;

III - capacitar os adolescentes participantes do programa para o ingresso no mercado de trabalho;

IV - implementar parcerias com entes públicos e com a iniciativa privada para a concessão de estágios e trabalho, para os adolescentes atendidos pelo programa.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal, poderá celebrar convênios com entidades de direito público e/ou entidades de direito privado, bem como, estabelecer parcerias com empresas particulares, visando o desenvolvimento das atividades relativas a execução das medidas socioeducativas de que trata esta Lei.

Parágrafo único. Fica autorizado o aporte de recursos de instituições públicas ou privadas, interessadas em financiar o SIMASE.

Art. 8º O SIMASE ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, a quem caberá estabelecer normas e procedimentos para sua implantação, controle, acompanhamento e fiscalização.

Art. 9º As despesas oriundas da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão, em 12 de Agosto de 2017.

Nicodemos Ferreira Guimarães

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: JAIRO CLÉCIO MARTINS DA SILVA

Prefeitura Municipal de São Felix de Balsas

ERRATA: ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 23.08.02.2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 23.08.02.2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017: A Comissão Permanente de Licitação - CPL avisa aos interessados que na publicação do extrato de contrato de nº 23.08.02.2017 do Pregão Presencial nº 026/2017 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão FAMEM - no dia 28 de agosto de 2017, página 12. **ONDE SE LÊ:** ASP - AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA. **LEIA - SE:** ASP - AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA inscrita no CNPJ nº 02.288.268/0001-04. **ONDE SE LÊ:** Katuscia Aranha Ferreira. **LEIA - SE:** Katuscia Aranha Ferreira portadora do CPF de nº 638.895.103-10.

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

ERRATA: ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 23.08.09.2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 23.08.09.2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017: A Comissão Permanente de Licitação - CPL avisa aos interessados que na publicação do extrato de contrato de nº 23.08.09.2017 do Pregão Presencial nº 032/2017 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão FAMEM - no dia 28 de agosto de 2017, página 12. **ONDE SE LÊ:** SISTEMAS INTELIGENTES E AUTOMAÇÃO PRODUTIVA LTDA - ME. **LEIA - SE:** SISTEMAS INTELIGENTES E AUTOMAÇÃO PRODUTIVA LTDA - ME inscrita no CNPJ nº 19.166.632/0001-58. **ONDE SE LÊ:** Sra. Veronica Leite Brandão. **LEIA - SE:** Sra. Veronica Leite Brandão portadora do CPF de nº 041.589.513-80.

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

NORMAS E ORIENTAÇÕES DE PUBLICAÇÃO

A Constituição Federal permite que cada município, como ente federado, possa se auto-organizar administrativamente (Art. 18 da CF/88) por meio de suas leis (arts. 29, 20, I, da CD/88)

A Lei Federal nº 8.666/93, no seu art. 6º, inciso XIII, conceitua imprensa oficial e declara que: “para a União é o Diário Oficial da União e para os Estados, Distrito Federal e Municípios, é o que for definido em suas leis.”

O Diário Oficial é criado através de Lei Municipal. A prefeitura envia e aprova o Projeto de Lei, conforme modelo fornecido pela FAMEM, para a Câmara Municipal.

O art. 48 da Lei Complementar nº. 101/00 considera o meio eletrônico como um instrumento de transparência da gestão fiscal.

A Lei nº 10.520/2002, no seu art. 4º, determina que a publicação do aviso de licitação, independentemente do seu valor, deve ser publicado no Diário Oficial do respectivo município.

DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do diário oficial dos municípios será exclusivamente através do site: www.famem.org.br.

O município que desejar, poderá imprimir as edições para distribuição em seu município.

A produção e circulação do diário obedecerão ao seguinte:

DA INCLUSÃO DO CONTEÚDO NO SISTEMA DO DIÁRIO:

DA DATA:

As prefeituras municipais podem inserir suas publicações dentro do sistema do diário até as 22:00hs do dia corrente.

DA PUBLICAÇÃO:

As publicações sempre acontecerão às 5:00hs do dia seguinte.

OBS.: Lembrando que todo e qualquer conteúdo incluso pelas prefeituras no dia corrente para publicação dentro do sistema do diário, só será publicado no próximo dia útil, obedecendo assim os feriados nacionais e finais de semana.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Formato: 21 x 29,7 cm (fechado)
- Cor: Preto e Branco
- Fonte: tamanho 8,5
- Número de Páginas: Determinado pela demanda
- Publicação: Diária

Para divulgar as publicações oficiais no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, as prefeituras deverão seguir a seguinte normatização.

DO RECEBIMENTO:

- O conteúdo deverá ser enviado pela internet por meio da utilização da ferramenta de publicação do diário que já se

encontra disponível no site: diario.famem.org.br ;

- Todo o material enviado para publicação deverá ser realizado por meio de um funcionário da prefeitura previamente autorizado e capacitado pela FAMEM para utilização do sistema;

A FORMATAÇÃO:

O conteúdo inserido pelas prefeituras no sistema do diário, deverão obedecer à seguinte formatação: o editor de textos utilizado deve ser o “Word”; o corpo da letra (tamanho) será 8,5cm; usar espaçamento simples entre linhas; texto na cor preta (automática); selecionar fonte (estilo) Arial, com alinhamento justificado.

DA PUBLICAÇÃO:

- Só serão divulgadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão as publicações de municípios que aprovarem nas Câmaras Municipais o projeto de lei que autoriza as prefeituras a instituírem o diário como órgão oficial dos municípios;
- As publicações oficiais das prefeituras serão distribuídas no diário por ordem alfabética dos municípios, assim como os atos administrativos;
- O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade do município que inseriu o material no sistema do diário para publicação;
- A publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão substituirá as demais publicações impressas, para todos os efeitos legais, exceto para os editais de licitação na modalidade tomada de preços e concorrência, os quais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, devem ser publicados também em diário de grande circulação.
- Algumas publicações ainda deverão ser realizadas pela Imprensa Oficial do Estado ou da União, quando se tratar de convênios ou outra forma de parceria com esses outros entes federativos.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão será publicado no site simultaneamente à publicação impressa.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão não circulará aos sábados, domingos e feriados.

DA DISTRIBUIÇÃO:

- A FAMEM disponibiliza todos os exemplares do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em seu site: diario.famem.org.br;

DO ARMAZENAMENTO:

- O material finalizado será armazenado em nuvem no ambiente tecnológico desta Federação e em encadernações mensais;
- Os e-mails recebidos também serão armazenados em nuvem em espaço de acesso restrito;
- O material também ficará acessível para consulta das prefeituras no site da FAMEM: www.famem.org.br

Obs.: A aceitação dos atos administrativos divulgados neste diário estão condicionadas à verificação de sua autenticidade na Internet.

ATOS QUE PODEM SER PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO E ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS EM OUTROS VEÍCULOS DE PUBLICAÇÃO

SÃO VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS:

I) VEÍCULOS OFICIAIS:

- a) Diário Oficial da União;
- b) Diário Oficial do Estado;
- c) Diário Oficial dos Municípios, impressos ou eletrônicos.

II) VEÍCULOS PRIVADOS:

- a) Jornal diário de circulação nacional;
- b) Jornal diário de grande circulação no Estado;
- c) Jornal diário de circulação regional;
- d) Jornal diário de circulação local.

III) INTERNET:

- a) Sites oficiais; e
- b) Sites privados.

ATOS ADMINISTRATIVOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS E OS VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS:

I - AVISOS DE ABERTURA DE LICITAÇÕES:

- a) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços e concorrência no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, quando se tratar de obras e serviços de engenharia com RECURSOS FEDERAIS (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93) e os de pregão quando o convênio ou o Decreto Municipal dispuser a respeito (art. 17, I, II, III do Decreto Federal 5.450/05), e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- b) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso II da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- c) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- d) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL OU REGIONAL (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- e) Obrigatoriedade de publicar os editais de pregão na INTERNET e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- f) Obrigatoriedade de divulgar a realização de audiência pública que deve anteceder a licitação ou conjunto de licitações em valores superiores a 100 vezes o limite estabelecido para a modalidade de concorrência nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo;

g) OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAR AS ALTERAÇÕES DOS EDITAIS de nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93).

II - DEMAIS ATOS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES:

- a) Obrigatoriedade de divulgação dos editais de convite no mural da Prefeitura (art. 21 e 22, § 3º da Lei Federal 8.666/93) e DEVERÃO também ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- b) Obrigatoriedade de divulgação da relação mensal de compras (art. 16 e art. 24, IX da Lei Federal 8.666/93) no mural da Prefeitura ou na Imprensa Oficial do Município, que neste caso, depois de aprovada a Lei Municipal será o Diário Oficial dos Municípios;
- c) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município, que pode ser o Diário Oficial dos Municípios e no jornal diário de grande circulação no Estado, o chamamento público para registro cadastral (art. 34, § 1º da Lei Federal 8.666/93);
- d) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios) a RATIFICAÇÃO DAS DISPENSAS E DE INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO e o retardamento da execução de obra ou serviço (arts. 8º, 17, § 2º e 4º, 24, 25 e 26 da Lei Federal 8.666/93);
- e) Obrigatoriedade de divulgar o extrato de contratos, ajustes e convênios e seus RESPECTIVOS ADITIVOS (art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);
- f) Obrigatoriedade de divulgar as intimações dos julgamentos das fases de habilitação e de propostas, quando não estiverem todos os licitantes presentes no ato que adotou a decisão, da anulação e revogação de licitações e da rescisão de contratos (art. 109, § 1º, alíneas a e b da LF 8.666/93), na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);
- g) Obrigatoriedade de divulgar a justificativa do pagamento fora da ordem cronológica (art. 5º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);
- h) Obrigatoriedade de divulgar os preços registrados (art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);
- i) Obrigatoriedade de divulgar as decisões de impugnações de editais, as decisões de recursos, os atos de cancelamento, adiamento, adjudicação e homologação de licitações, convocação para sorteio e demais avisos e decisões ocorridas no curso do procedimento licitatório aos licitantes, o que pode ser feito através do Diário Oficial dos Municípios. Caso envolva recursos federais, deverá também ser publicado no Diário Oficial da União, e na hipótese de envolver recursos do Estado do Maranhão, no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

III - OUTROS ATOS OFICIAIS QUE PODEM E DEVEM SER DIVULGADOS POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:

Poderão ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios:

a) as Leis Municipais e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais, tais como, projetos de lei e vetos;

b) os Decretos e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e Presidentes das Câmaras Municipais, tais como portarias, resoluções, instruções normativas, orientações normativas;

c) os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno dos municípios, tais como: despachos circulares, ordens de serviço, licenças diversas, alvarás, entre outros;

d) atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação federal, conforme antes apontado, bem como da legislação municipal;

e) atos administrativos diversos emanados de qualquer órgão municipal, inclusive conselhos de políticas públicas, tais como pautas, atas, pareceres;

f) atos relacionados à área de recursos humanos, a exemplo de: atos relacionados a concurso público (edital, homologação de inscrições, resultado e classificação de aprovados, decisões de recursos, homologação do concurso, convocação para posse e nomeação), aposentadoria, aproveitamento, demissão, exoneração, falecimento, nomeação de servidores efetivos, comissionados e temporários, promoção, recondução, reintegração, reversão, readaptação, transferência, inclusive a nomeação de comissões de sindicância e processo administrativo disciplinar e demais atos passíveis de publicação decorrentes destes processos;

g) atos decorrentes da aplicabilidade da Lei de Responsabilidade Fiscal, ainda que não sejam de publicidade obrigatória, tais como parecer prévio do controle interno, planos, prestação de contas, relatórios de gestão fiscal (publicidade obrigatória), relatórios resumidos da execução orçamentária (publicidade obrigatória) e versões simplificadas desses documentos. Os atos de publicidade obrigatória, acima referidos, deverão ser divulgados de modo a permitir o mais amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico, jornal local ou Diário Oficial, juntamente com a fixação no mural dos órgãos.

IV - ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS NA HOMEPAGE CONTAS PÚBLICAS DO TCU (LEI FEDERAL 9.755/98):

a) balanço consolidado das contas dos municípios, suas autarquias e outras entidades;

b) balanços do exercício anterior;

c) orçamentos do exercício;

d) quadros baseados em dados orçamentários, demonstrativos de receita e despesa;

e) ratificações das dispensas e inexigibilidades (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

f) recursos repassados voluntariamente;

g) relação de compras (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

h) relatórios resumidos da execução orçamentária - demonstrativos

bimestrais;

i) resumos dos instrumentos de contrato e de seus aditivos (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

j) tributos arrecadados.


Todos estes atos também podem ser publicados no Diário Oficial dos Municípios para dar maior transparência à gestão municipal.

*A seguir, quadro resumo sobre os atos e veículos de publicação

ATO	BASE LEGAL	DOM	DOE	DOU	JGCE	JGL/R	WEB	HOME	MURAL
LICITAÇÕES									
Aviso de Tomada de Preços, Concorrência, Concurso e Leilão.	Art. 21 da Lei 8.666/93	X	X	X	X	X			
				(Obras com recursos federais)					
				OBRIGATÓRIO					
Chamamento do registro cadastral	Art. 34 da Lei 8.666/93	X			X				
Os atos a seguir, se publicados no Diário Oficial dos Municípios que é a imprensa oficial do Município, não precisam ser publicados em outro jornal.									
Aviso de Convite	Art. 21 e 22, §3º da Lei 8.666/93	X							X
Aviso de Pregão	Lei 10.520/2002	X					X		
Relação mensal de Compras	Art. 16 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	X
Ratificação de dispensa	Art. 66 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Ratificação de Inexigibilidade	Art. 26 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Retardamento da execução de obras ou serviços	Art. 26 da Lei 8.666/93	X							
Extrato dos contratos, ajustes e convênios	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X						X	
Decisão habilitação e classificação de Propostas se ausentes licitantes no ato licitatório.	Art. 109 da Lei 8.666/93	X							
Justificativa de pagamento fora da ordem cronológica	Art. 5º da Lei 8.666/93	X							
Preços registrados	Art. 15 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de impugnação de editais	Art. 41 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de recursos	Lei 8.666/93	X							
Revogação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Anulação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Adjudicação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Convocação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Apostilas	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X							
GESTÃO FISCAL									
RREO	Art. 52 da LC 101/2000	X				X	X		X
RGF	Art. 55 e 63 LC 101/2000	X				X	X		X
PROCESSO LEGISLATIVO									
Projetos de Lei	Art. 37 CF	X							
Vetos	Art. 37 CF	X							
Leis	Art. 37 CF	X							
Decretos	Art. 37 CF	X							
Portarias	Art. 37 CF	X							
Resoluções	Art. 37 CF	X							
Instruções Normativas	Art. 37 CF	X							
Orientações Normativas	Art. 37 CF	X							
ATOS ADMINISTRATIVOS DIVERSOS									
Ordens de Serviços	Art. 37 CF	X							
Pareceres	Art. 37 CF	X							
Licenças Municipais	Art. 37 CF	X							

Despachos	Art. 37 CF	X							
Circulares	Art. 37 CF	X							
Atas de Conselhos	Art. 37 CF	X							
Balço do exercício anterior	Lei 9.755/98	X						X	
Balço consolidado	Lei 9.755/98	X						X	
Orçamento do exercício	Lei 9.755/98	X						X	
Quadro demonstrativo da Receita e despesa	Lei 9.755/98	X						X	
Rec. repassados voluntariamente	Lei 9.755/98	X						X	
Tributos arrecadados	Lei 9.755/98	X						X	
ÁREA DE PESSOAL									
Edital de Concurso Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de insc. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Resultado e classif. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Decisão de recursos em Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Convocação p/ posse e nomeação	Art. 37 CF	X							
Aposentadoria de servidores	Art. 37 CF	X							
Demissão de servidores	Art. 37 CF	X							
Aproveitamento de servidores	Art. 37 CF	X							
Exoneração de servidores	Art. 37 CF	X							
Falecimento de servidores	Art. 37 CF	X							
Nomeação de servidores	Art. 37 CF	X							
Promoção de servidores	Art. 37 CF	X							
Recondução de servidores	Art. 37 CF	X							
Reintegração de servidores	Art. 37 CF	X							
Reversão de servidores	Art. 37 CF	X							
Readaptação de servidores	Art. 37 CF	X							
Transparência de servidores	Art. 37 CF	X							
Cessão de servidores	Art. 37 CF	X							

This document is signed by

	Signatory	CN=FEDERACAO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHAO:12526786000164, OU=AR SERASA, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=SAO LUIS, ST=MA, C=BR
	Date/Time	Mon Sep 04 04:00:35 BRT 2017
	Issuer-Certificate	CN=AC SERASA RFB v2, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
	Serial-No.	2670235723602551733
	Method	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)